



À AGERIO

À Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 006/2019

A marca Oi representa hoje as seguintes empresas: Telemar Norte Leste S/A, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, Oi Móvel S.A., CNPJ nº 05.423.963/0001-11, Oi S.A., CNPJ nº 76.535.764/0001-43 e Brasil Telecom Comunicação Multimídia LTDA., CNPJ nº 02.041.460/0001-93.

QUESTÕES DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ITEM 2.2.1.2.3 – DO SHAFT

"2.2.1.2.2 As regras do condomínio onde está localizada a sede administrativa da AgeRio deverão ser respeitadas durante a passagem do cabo. O cabo deverá percorrer o caminho através de eletrocalha desde o Shaft central do edifício até o CPD da AGÊNCIA no 4º (quarto) andar.

2.2.1.2.3 Os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas, e sua manutenção, devem estar compreendidos no valor da mensalidade do respectivo link."

Poderiam informar se o Condomínio do Edifício cobra valores dos fornecedores de no atendimento dos serviços de Telecomunicações para os seus condôminos.

2. ITEM 2.2.1.4.13 – SUPORTE A CONFIGURAÇÃO DO DNS

"2.2.1.4.13 A Contratada deverá prestar suporte na configuração e parametrização do servidor de DNS Primário implantado nas instalações da Contratante, e sua manutenção, devem estar compreendidos no valor da mensalidade do respectivo link."

A Oi não parametriza o servidor primário do Cliente, nem realiza a manutenção do mesmo, mas no do Cliente desejar utilizar os servidores DNS da Oi como secundário, a Oi gerenciará a transferência de zona com o DNS primário do Cliente. A Oi também irá fornecer as informações relativas à compatibilidade dos seus servidores secundários com o primário do Cliente, que deverá ser mantido em uma versão compatível com o da Oi.

Esta forma de atendimento atende as necessidades da AGERIO em relação a este item?

Outrossim,

3. ITEM 2.2.1.4.14 – DNSSEC

"2.2.1.4.14 Os servidores de DNS da Contratada deverão dar suporte à tecnologia DNSSEC (Domain Name System Security Extensions)."



Em relação à solicitação que servidores DNS da contratada possuam suporte ao DNSSEC, somente será necessário este suporte se o DNS Primário da Contratante também operar com protocolo DNSSEC.bis. Caso isto não ocorra, esta exigência somente irá dificultar a concorrência neste edital.

Face ao exposto, solicitamos que seja flexibilizado este item e sugerimos o seguinte texto:

2.2.1.4.14 Desejável que os servidores de DNS da Contratada possuam suporte à tecnologia DNSSEC (Domain Name System Security Extensions)."

Nossa solicitação será atendida?

4. ITEM 2.2.1.4.15 – PREFIXOS DISTINTOS

2.2.1.4.15 Deverá disponibilizar faixa de endereços IPs pertencentes a prefixos de roteamento independentes para cada link de comunicação de dados, e estes deverão estar conectados a saída de Backbone Internacional diferentes."

Considerando que cada link, principal e backup deverão ser prestados por empresas distintas, naturalmente já teremos prefixos e AS distintos.

Deste modo solicitamos a retirada deste item do Edital.

Nossa solicitação será atendida?

5. ITEM 2.2.1.4.16 – PREFIXOS DISTINTOS

2.2.1.4.16 A empresa Contratada deverá estar cadastrada no registro.br com mais de um número de registro de Sistema Autônomo (AS), estes números deverão ser apresentados junto com a proposta para comprovar que a empresa Contratada tem números (AS) diferentes."

Entendemos que ao invés a solicitação do item 2.2.1.4.16, que a proponente comprove que realiza peering com mais de um ou vários AS, ao invés de possuir mais de um AS registrado no Registro.br.

Face ao exposto e também a consideração no questionamento 4, solicitamos a retirada deste item do edital ou alteração conforme consideração acima.

Nossa solicitação será atendida?

6. ITEM 2.2.2.14.1 – MÚLTIPLOS DISPOSITIVOS

2.2.2.14.1 Quando da utilização de múltiplos dispositivos o sistema deverá permitir a configuração da ordem de chamada."

A solicitação poderá ser atendida de forma que os equipamentos recebam as chamadas e toquem de forma simultânea ?

7. ITEM 2.2.2.17.1 – APARELHOS VOIP



2.2.2.17.1 Os aparelhos VoIP também deverão possuir sistema de viva-voz dispondo de alto-falante e microfone embutidos no aparelho. Deverão possuir também conexão dedicada para Headset (padrão RJ-9)."

É possível atendermos a este item com uma saída dedicada 3.5 mm jack 4 ou configurando a porta monofone como uma porta headset dedicada.

8. ITEM 2.2.2.1 – URA

2.2.2.1 O serviço deverá dispor de funcionalidade Unidade de Resposta Audível – URA, onde seja possível configurar menus de navegação com tomada de decisão."

Será necessário apenas o atendimento automático com direcionamento das chamadas ou será necessário, além do item anterior, alguma forma de integração CTI para captura de dados como CPF?

9. ITEM 2.2.2.18.1 – RELATÓRIOS GERAIS

2.2.2.18.1 O sistema de telefonia IP deverá dispor de monitoramento de consumo em tempo real e relatórios gerais."

Gostaríamos que fosse explicado que métricas deverão ter o consumo em tempo real medido e que tipo de relatórios gerais será necessário.

10. ITEM 2.2.2.18.2 – SISTEMA DE CALL CENTER

2.2.2.18.2 O sistema de telefonia IP deverá apresentar relatório de Tempo Médio de Atendimento (TMA) e Tempo Médio de Espera (TME)."

Gostaríamos de saber se haverá algum sistema de Call Center. Caso afirmativo, qual seria o quantitativo de Agentes e de Supervisores.

11. ITEM 2.2.2.18.2 – SISTEMA DE CALL CENTER

2.2.2.18.2 O sistema de telefonia IP deverá apresentar relatório de Tempo Médio de Atendimento (TMA) e Tempo Médio de Espera (TME)."

Gostaríamos de saber se haverá algum sistema de Call Center. Caso afirmativo, qual seria o quantitativo de Agentes e de Supervisores.

12. MODELO DE APARELHOS

Será um único modelo de aparelho para todos os usuários? Quantos serão?

13. LOCAL DE ATENDIMENTO

Entendemos que o local de atendimento para o Lote 3 – PABX Virtula será somente na sede localizada na Av.

Avenida Rio Branco, 245 – 3º andar – Centro - Rio de Janeiro - RJ – CEP 20040-917.

Nosso entendimento está correto?

14. TEMPO DE GRAVAÇÃO

"2.2.2.5.3 As gravações devem estar disponíveis em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o término da ligação."

Por quanto tempo as gravações deverão estar disponíveis para acesso?

15. ITEM 2.2.2.7 - FAX

"2.2.2.7 O serviço IP deverá possuir a opção de receber e enviar fax."

Considerando a absolescência do serviço de Fax, poderemos considerar a não disponibilização do item 2.2.2.7.

QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

16. ITEM 15.1 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

"15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela AgeRio, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato."

PAGAMENTO VIA NOTA FISCAL COM CÓDIGO DE BARRAS.

O item 15.1 do Edital estabelece que o pagamento deverá ser realizado por meio de crédito em conta corrente.

Ocorre que tal sistema de pagamento encontra-se em dissonância com o procedimento de pagamento adotado relativamente aos serviços de telecomunicações, uma vez que esses são pagos mediante apresentação de fatura (nota fiscal com código de barras), ou mediante SIAFI nos casos de órgãos vinculados à Administração Pública Federal, como é o caso da ANATEL.

Como é cediço, o SIAFI é um sistema informatizado que controla a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil dos órgãos da Administração Pública direta federal, das autarquias, fundações e empresas públicas federais e das sociedades de economia mista que estiverem contempladas no orçamento fiscal e (ou) no orçamento da seguridade social da União.

Assim, as unidades gestoras registram seus documentos (empenho, ordem bancária etc.) e o SIAFI efetua automaticamente todos os lançamentos contábeis necessários para se ter conhecimento atualizado das receitas, despesas e disponibilidades financeiras do Tesouro Nacional.



Com efeito, esse sistema de faturamento e cobrança, o qual permite o reconhecimento rápido e eficiente do pagamento, é baseado em código de barras.

Qualquer outra forma de pagamento, como o depósito em conta corrente previsto no Edital, causará transtornos ao sistema de contas a receber da empresa de telecomunicações contratada.

Ademais, a Oi utiliza o sistema de faturamento, por meio de Nota Fiscal/Fatura, emitida com código de barras para pagamento, em apenas uma via, modelo 22, em razão das várias vantagens que essa forma de pagamento proporciona.

Tal sistema proporciona vantagens à empresa prestadora dos serviços, haja vista que reduz a inadimplência e garante a satisfação do cliente.

Ante o exposto, para a melhor adequação do instrumento convocatório à realidade do setor de telecomunicações, requer a alteração do item 15.1 do Edital, a fim de permitir que o pagamento seja realizado mediante autenticação de código de barras, facilitando, assim, o reconhecimento eficiente do pagamento.

Nossa solicitação será atendida?

17. ITEM 15.6 – DOS PAGAMENTOS EM ATRASO

“15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor”

O item 15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Edital 022/2018, o item 15.6, dispõem que no caso de atraso no pagamento a ser efetuado pela contratante a contratada, o cálculo dos valores devidos deverão observar as regras ali traçadas.

Não obstante, cumpre trazer à baila o art. 54 da Lei n.º 8.666/1993, que estabelece a aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado no âmbito dos contratos administrativos. Adiante, verifica-se que o art. 66 da Lei de Licitações determina que “o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial”.

Nesse sentido, verifica-se que o eventual descumprimento da obrigação de pagamento da Contratante deverá gerar as devidas consequências. No caso em quadra, caracteriza-se a mora por parte da Contratante. Em assim sendo, deverá ressarcir a Contratada no que tange aos ônus de mora, a saber: juros moratórios, multa moratória e correção monetária.

Verifica-se que a necessidade premente de ressarcimento baseia-se no fato de que não pode a Contratada suportar o atraso do pagamento das parcelas sob pena de desequilíbrio da relação contratual. Ademais, a mora da Administração culminada com a não incidência dos encargos devidos gera incondicionalmente o locupletamento sem causa desta.

Por fim, verifica-se que os percentuais referentes à multa e juros moratórios devem se dar, respectivamente, à razão de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e 1% (um por cento) ao mês. A correção monetária deve se operar com base no IGP-DI, índice definido pela FGV. A razão pela fixação de tais parâmetros se dá na prática usual do mercado em geral, incluindo o de telecomunicações. Verifica-se que, impostos valores



aqueém do exposto, pode-se gerar para a Administração situação de flagrante desequilíbrio, influenciando, em última análise, no equilíbrio econômico-financeiro da Contratada.

Face ao exposto solicitamos que seja alterado o índice de atualização financeira em caso de atraso.

Nossa solicitação será atendida?

18. ITEM 19.1 – DA GARANTIA

“19.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 105 do Regulamento de Licitações da AgeRio, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.”

Em virtude dos procedimentos bancários solicitamos um prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentação da Garantia.

Nossa solicitação será atendida?

Rio de Janeiro. 30 de maio de 2019.



MARCUS VINICIUS FONSECA DE ARAUJO SILVA

Gerência de Engenharia Comercial RJ

Diretoria de Vendas Corporativas

Oi Fixo: (21) 3131-7088

Oi: (21) 98884-6160

Email: marcus.araujo@oi.net.br